



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 008/92

Dispõe sobre anistia de Dívida Ativa a A
posentados.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido Anistia de Dí-
vida Ativa aos aposentados que não efetuaram o pagamento do IPTU
(Imposto Predial e Territorial Urbano), no exercício de 1.991.

§ Único. - A Anistia de que trata o Caput-
deste artigo, só será concedida mediante apresentação de compro-
vante de aposentadoria do proprietário do Imóvel ou titular do
domicílio útil.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 19 de Fevereiro de 1.992.

Aparecido

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encami-
nhada cópia ao Cartório Lcoal.

SEBASTIÃO ANIZIO

-Secretário-